

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 22 de julho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2207001/2024**, que tem por objeto a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, LARISSÉ LOPES MACEDO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
LARISSÉ LOPES MACEDO  
ASSESSORADO DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Portaria nº 039/2024-IPSEMB

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 1507001/2024

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

### ÁREA REQUISITANTE

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requirante (Unidade/Setor/Depto):**

**Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB**

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**

**Email: [administrativo@ipsemb.ma.gov.br](mailto:administrativo@ipsemb.ma.gov.br)**

**CPF: 048.049.093-70**

**Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial**

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

Até 30 de julho de 2024

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Média

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:**

A qualificação contínua dos servidores é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. A inscrição de três servidores no curso sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial é necessária devido às constantes mudanças na legislação e nos processos administrativos, especialmente com a implementação do eSocial. Este sistema exige um alto nível de

conhecimento técnico e atualização constante para assegurar o cumprimento correto das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. A capacitação específica permitirá que os servidores estejam aptos a manejar as novas ferramentas e processos, minimizando erros e melhorando a eficiência administrativa.

## 2.2 - Resultados pretendidos com a contratação:

- Atualização dos servidores quanto às mudanças e exigências do eSocial.
- Melhoria na gestão do departamento pessoal, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- Redução de erros e aumento da eficiência nos processos administrativos.
- Maior segurança jurídica e fiscal para o Instituto de Previdência Social.
- Capacitação dos servidores para lidar com os desafios específicos da administração pública no contexto atual.
- Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoal, resultando em um ambiente de trabalho mais eficiente e organizado.

## 2.3 - Previsão de data em que deve ser realizada a prestação dos serviços:

O curso de qualificação será realizado nos dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA. Durante esses dois dias, os servidores receberão treinamento intensivo sobre os principais aspectos do departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, permitindo uma imediata aplicação dos conhecimentos adquiridos em suas funções no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

## 3- QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

### INTENS

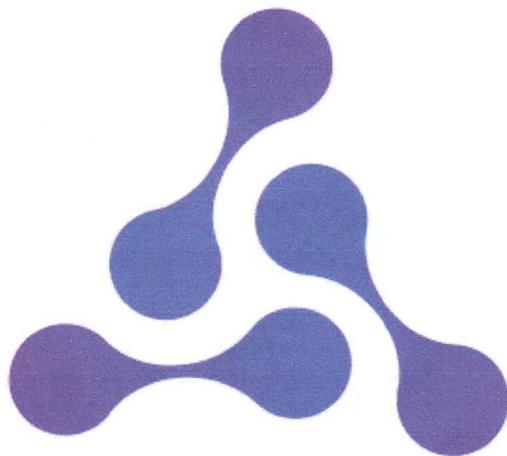
Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

### RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

**Buriticupu-MA, 22 de julho de 2024**

  
**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 051/2024-IPSEMB



# ADTR CONECTA

✓ 1º - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do  
Esocial.

✓ 2º - Oficina CASP.

📅 1º 07/08/2024

📅 2º 08/08/2024

**Manuel  
Filho**



**Rodrigo  
Moraes**



## **CURSO - DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL**

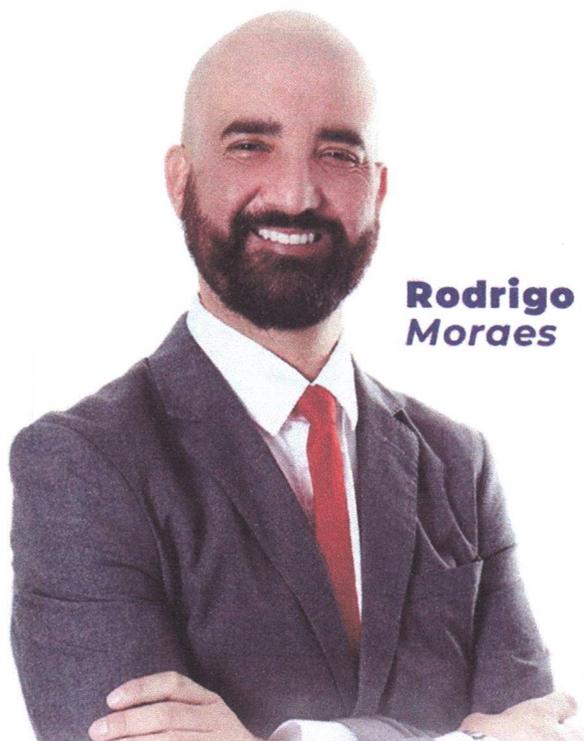
**Data: 07/08/2024 - PROF. RODRIGO  
MORAES**

O objetivo deste curso é capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuarem de forma eficiente e eficaz no departamento pessoal de órgãos públicos.

Executar Processos Administrativos, realizar com precisão e diligência os processos administrativos relacionados à admissão, movimentação, licenças, férias, rescisões contratuais e demais eventos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos. Ao final do curso, os participantes estarão aptos a desempenhar suas funções no departamento pessoal de órgãos públicos de maneira competente e alinhada com as diretrizes legais e administrativas vigentes, contribuindo para a eficiência e eficácia na gestão de recursos humanos no setor público.

- ✓ **Conceitos importantes da Administração e Atos de Pessoal**
- ✓ **Enquadramentos dos Órgãos Públicos; (CNAE Preponderante, RAT e FAP)**
- ✓ **Rotinas na Adm Pública: admissão, afastamentos, férias, desligamento e benefícios/Pensões**
- ✓ **Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos não periódicos**
- ✓ **Vencimentos, Descontos, Verbas informativas não integrantes à remuneração e informativas dedutora**
- ✓ **Décimo Terceiro**
- ✓ **Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos periódicos**





**Rodrigo  
Moraes**



## PROF. RODRIGO MORAES

*CURSO - DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS  
DESAFIOS DO ESOCIAL*

- ✓ Advogado - Graduado em Direito pela PUC-PR.
- ✓ Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho.
- ✓ Pós-graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas.
- ✓ Pós-graduado em Gestão Pública - Gestão de Cidades - Orientador Trabalhista.
- ✓ Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas.
- ✓ Consultor Público - Gestão e Departamento Pessoal.
- ✓ Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento.
- ✓ Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- ✓ Professor de pós-graduação - Temas ligados a Área Trabalhista.



# CURSO - OFICINA CASP

Data: 08/08/2024 *PROF. MANUEL  
FILHO*

O curso Oficina CASP é uma oportunidade única de alcançar o alinhamento entre a teoria normativa e a sua aplicabilidade prática, por intermédio de exercícios de fixação. Neste curso ministrado pelo Prof. Manuel Filho, você percorrerá os principais estágios da contabilidade pública e, com isso terá conhecimento suficiente para se destacar na gestão pública.

A Oficina CASP tem o objetivo propiciar ao participante o contato com conhecimentos atualizados sobre o tema principalmente no que se refere às novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, em consonância com as Normas Internacionais, as IPSAS.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ✓ **1 - Aspectos Constitucionais, Legais e Normativos da CASP:**

1.1 - Aspectos Constitucionais e legais (CF/88, Lei 4.320/64 e LRF).

1.2 - Aspectos Normativos (IPSAS e as NBC TSP).

1.3 - Aspectos Práticos (MCASP e IPC).

### ✓ **2 - Aspectos conceituais e implicações contábeis da CASP:**

2.1 - Receita Orçamentária.

2.2 - Despesa Orçamentária.



✓ **3 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP:**

3.1 - Aspectos introdutórios.

3.2 - Aspectos operacionais.

✓ **4 - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP:**

4.1 - Estruturação.

4.2 - Aspectos práticos.

## BENEFÍCIOS DO CURSO OFICINA CASP

- ✓ 1) Dominar os principais aspectos legais e normativos da CASP.
- ✓ 2) Alcançar clareza nos principais atos aspectos orçamentários da CASP.
- ✓ 3) Conseguir compreender de forma dinâmica os aspectos patrimoniais que envolvem a CASP.
- ✓ 4) Ter os primeiros contatos com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e com as Demonstrações Contábeis para esse setor, as DCASP.



**Manuel  
Filho**



## PROF. MANUEL FILHO

*CURSO: OFICINA CASP*

- ✓ Contador, Mestre em Contabilidade, professor com mais de 15 anos de experiência na docência, atua na área pública há mais de 20 anos. Atualmente, é Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e exerce o cargo de Contador-Geral do Estado desde 2013.
- ✓ Membro do Comitê Permanente para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade, o CP CASP, que atua no processo de convergência das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público às Normas Internacionais, as IPSAS.
- ✓ Assessor técnico da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação, a CTCNF e membro da Comissão de estudos técnicos e grupos de trabalho para analisar as normas contábeis do setor público do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC/BA.



## LOCAL DO EVENTO

- ✓ **LOCAL:** Endereço Curso: Instituto Navigare. Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22 – Cohafuma, São Luís – MA CEP: 65071-750.
- ✓ **Datas:** 07/08/2024 e 08/08/2024
- ✓ **Professores:** Rodrigo Moraes e Manuel Filho

## Garanta sua Vaga

Aqui você tem 3 opções para garantir sua vaga. Escolha sua opção e aproveite os cursos.

1º Opção



\* Valores para pagamento via Transferência bancária

✓ 07/08/2024 - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do Esocial

× 08/08/2024 - Oficina CASP

Inscriver

2º Opção

**R\$400,00\***

Quero ir no dia 08/08/2024.

\* Valores para pagamento via Transferência bancária

× 07/08/2024 - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do Esocial

✓ 08/08/2024 - Oficina CASP

Inscriver

3º Opção

**R\$700,00\***

Quero ir nos dois dias

\* Valores para pagamento via Transferência

Inscriver



## Contato



### ENDEREÇO

Praça Alfredo Teixeira Casa 01,  
Cohab Anil II, São Luis-MA



### FALE COM A GENTE

86 99804-4994



### EMAIL

[contato@adtrinformatica.com.br](mailto:contato@adtrinformatica.com.br)

## HORARIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta de 8:00 as 17:30

Sabado de 8:00 as 12:00



## ADTR Piauí

Rua Coelho de Resende, 929

Centro, Teresina - PI

**Whatsapp:** [86 99804-4994](tel:86998044994)

**Email:** [contato@adtrinformatica.com.br](mailto:contato@adtrinformatica.com.br)

## ADTR Maranhão

Praça Alfredo Teixeira Casa 01

Cohab Anil II, São Luis-MA

**Whatsapp:** [86 99804-4994](tel:86998044994)

## Nossas Redes Sociais

Acesse e acompanhe novidades!



Desenvolvido por  **ADTR**



## CRONOGRAMA

### DIA 7 (CRONOGRAMA)

08:00 AS 08:40 - CREDENCIAMENTO

09:00 - ÍNICIO DO CURSO

12:00 - INTERVALO

13:30 - RETORNO DO CURSO

18:00 – ENCERRAMENTO

### DIA 8 (CRONOGRAMA)

08:00 AS 08:40 - CREDENCIAMENTO

09:00 - ÍNICIO DO CURSO

12:00 - INTERVALO

13:30 - RETORNO DO CURSO

18:00 – ENCERRAMENTO

## O LOCAL

Instituto Navigare

Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 22, Cohafuma, São Luís – MA. CEP. 65071-750



# ADTR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** transformando informação em poder.

**Data: 07/08/2024 - PROF. RODRIGO MORAES**

## **CURSO - DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL**

O objetivo deste curso é capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuarem de forma eficiente e eficaz no departamento pessoal de órgãos públicos.

Executar Processos Administrativos, realizar com precisão e diligência os processos administrativos relacionados à admissão, movimentação, licenças, férias, rescisões contratuais e demais eventos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos. Ao final do curso, os participantes estarão aptos a desempenhar suas funções no departamento pessoal de órgãos públicos de maneira competente e alinhada com as diretrizes legais e administrativas vigentes, contribuindo para a eficiência e eficácia na gestão de recursos humanos no setor público.

- Conceitos importantes da Administração e Atos de Pessoal
- Enquadramentos dos Órgãos Públicos; (CNAE Preponderante, RAT e FAP)
- Rotinas na Adm Pública: admissão, afastamentos, férias, desligamento e benefícios/Pensões
- Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos não periódicos
- Vencimentos, Descontos, Verbas informativas não integrantes à remuneração e informativas dedutora
- Décimo Terceiro
- Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos periódicos

**Data: 08/08/2024 PROF. MANUEL FILHO**

## **CURSO - OFICINA CASP**

O curso Oficina CASP é uma oportunidade única de alcançar o alinhamento entre a teoria normativa e a sua aplicabilidade prática, por intermédio de exercícios de fixação. Neste curso ministrado pelo Prof. Manuel Filho, você percorrerá os principais estágios da contabilidade pública e, com isso terá conhecimento suficiente para se destacar na gestão pública.

A Oficina CASP tem o objetivo propiciar ao participante o contato com conhecimentos atualizados sobre o tema principalmente no que se refere às novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, em consonância com as Normas Internacionais, as IPSAS.

Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luis-MA.  
CNPJ 17.422.433/0001-38



# ADTR

## **1 - Aspectos Constitucionais, Legais e Normativos da CASP: Transformando informação em poder.**

1.1 - Aspectos Constitucionais e legais (CF/88, Lei 4.320/64 e LRF).

1.2 - Aspectos Normativos (IPSAS e as NBC TSP).

1.3 - Aspectos Práticos (MCASP e IPC).

## **2 - Aspectos conceituais e implicações contábeis da CASP:**

2.1 - Receita Orçamentária.

2.2 - Despesa Orçamentária.

2.3 - Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários.

2.4 - Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.

2.5 - O Patrimônio Público e seus efeitos contábeis.

## **3 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP:**

3.1 - Aspectos introdutórios.

3.2 - Aspectos operacionais.

## **4 - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP:**

4.1 - Estruturação.

4.2 - Aspectos práticos.

[www.adtrinformatica.com.br](http://www.adtrinformatica.com.br)



# ADTR

Transformando informação em poder.

## PROFESSORES

### PROF. MANUEL FILHO

Contador, Mestre em Contabilidade, professor com mais de 15 anos de experiência na docência, atua na área pública há mais de 20 anos. Atualmente, é Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e exerce o cargo de Contador-Geral do Estado desde 2013.

Membro do Comitê Permanente para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade, o CP CASP, que atua no processo de convergência das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público às Normas Internacionais, as IPSAS.

Assessor técnico da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação, a CTCONF e membro da Comissão de estudos técnicos e grupos de trabalho para analisar as normas contábeis do setor público do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC/BA.

### PROF. RODRIGO MORAES

Advogado - Graduado em Direito pela PUC-PR.

Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho.

Pós-graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas.

Pós-graduado em Gestão Pública - Gestão de Cidades - Orientador Trabalhista.

Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas.

Consultor Público - Gestão e Departamento Pessoal.

Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento.

Especialista em eSocial na área Pública e Privada.

Professor de pós-graduação - Temas ligados a Área Trabalhista.

Integrante do Corpo Técnico Profissional do IDISA Instituto de Direito Sanitário Aplicado

[www.adtrinformatica.com.br](http://www.adtrinformatica.com.br)



**Ofício**

À empresa

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.218.878/0001-40

Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de proposta de preço para Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Solicitamos o envio documentação de habilitação conforme consta abaixo.

**Buriticupu - MA, 24 de julho de 2024.**



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



**LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS; QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR MINISTRAR O CURSO;
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Buriticupu/MA, 24 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

## PROPOSTA DE PREÇO

À  
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Buriticupu – MA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**NOME FANTASIA:** DIGITAL INFORMÁTICA;

**CNPJ:** 13.218.878/0001-40;

**ENDEREÇO:** Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí

**TELEFONE:** (98) 3244-0554.

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CURSO DE DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL</b>  Conceitos importantes da Administração e Atos de Pessoal  Enquadramentos dos Órgãos Públicos; (CNAE Preponderante, RAT e FAP)  Rotinas na Adm Pública: admissão, afastamentos, férias, desligamento e benefícios/Pensões  Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos não periódicos  Vencimentos, Descontos, Verbas informativas não integrantes à remuneração e informativas dedutora  Décimo Terceiro  Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos periódicos	03	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
02	<b>CURSO E OFICINA CASP</b> Aspectos Constitucionais, Legais e Normativos da CASP  Aspectos conceituais e implicações contábeis da CASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCSP	03	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP					
--	--	--	--	--	--

**TOTAL UNITÁRIO DA PROPOSTA:** R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

**TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

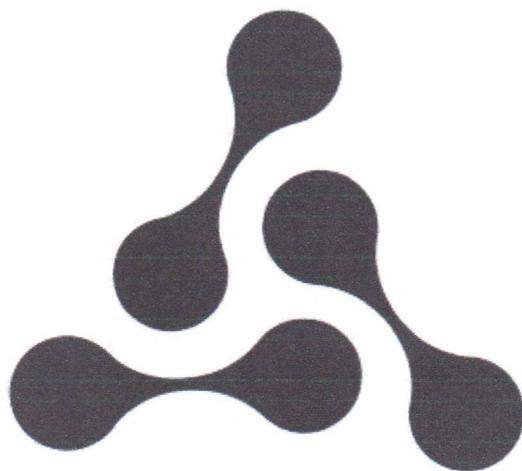
**Validade da Proposta:** 60 Dias (Sessenta Dias).

**Teresina (PI) em, 25 de Julho de 2024.**

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 13.218.878/0001-40

---

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ:13.218.878/0001-40**



# ADTR

## CONECTA

✓ 1º - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do Esocial.

✓ 2º - Oficina CASP.

📅 1º 07/08/2024

📅 2º 08/08/2024



# **CURSO - DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL**

**Data: 07/08/2024 - *PROF. RODRIGO  
MORAES***

O objetivo deste curso é capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuarem de forma eficiente e eficaz no departamento pessoal de órgãos públicos.

Executar Processos Administrativos, realizar com precisão e diligência os processos administrativos relacionados à admissão, movimentação, licenças, férias, rescisões contratuais e demais eventos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos. Ao final do curso, os participantes estarão aptos a desempenhar suas funções no departamento pessoal de órgãos públicos de maneira competente e alinhada com as diretrizes legais e administrativas vigentes, contribuindo para a eficiência e eficácia na gestão de recursos humanos no setor público.

- ✓ de Pessoal
- ✓ Enquadramentos dos Órgãos Públicos; (CNAE Preponderante, RAT e FAP)
- ✓ Rotinas na Adm Pública: admissão, afastamentos, férias, desligamento e benefícios/Pensões
- ✓ Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos não periódicos
- ✓ Vencimentos, Descontos, Verbas informativas não integrantes à remuneração e informativas dedutora
- ✓ Décimo Terceiro
- ✓ Informações enviadas ao eSocial através dos Eventos periódicos





**Rodrigo  
Moraes**



## PROF. RODRIGO MORAES

*CURSO - DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS  
DESAFIOS DO ESOCIAL*

- ✓ Advogado - Graduado em Direito pela PUC-PR.
- ✓ Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho.
- ✓ Pós-graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas.
- ✓ Pós-graduado em Gestão Pública - Gestão de Cidades - Orientador Trabalhista.
- ✓ Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas.
- ✓ Consultor Público - Gestão e Departamento Pessoal.
- ✓ Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento.
- ✓ Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- ✓ Professor de pós-graduação - Temas ligados a Área Trabalhista.



# CURSO – OFICINA CASP

Data: 08/08/2024 *PROF. MANUEL  
FILHO*

O curso Oficina CASP é uma oportunidade única de alcançar o alinhamento entre a teoria normativa e a sua aplicabilidade prática, por intermédio de exercícios de fixação. Neste curso ministrado pelo Prof. Manuel Filho, você percorrerá os principais estágios da contabilidade pública e, com isso terá conhecimento suficiente para se destacar na gestão pública.

A Oficina CASP tem o objetivo propiciar ao participante o contato com conhecimentos atualizados sobre o tema principalmente no que se refere às novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, em consonância com as Normas Internacionais, as IPSAS.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ **1 - Aspectos Constitucionais, Legais e Normativos da CASP:**
  - 1.1 - Aspectos Constitucionais e legais (CF/88, Lei 4.320/64 e LRF).
  - 1.2 - Aspectos Normativos (IPSAS e as NBC TSP).
  - 1.3 - Aspectos Práticos (MCASP e IPC).
  
- ✓ **2 - Aspectos conceituais e implicações contábeis da CASP:**
  - 2.1 - Receita Orçamentária.
  - 2.2 - Despesa Orçamentária.



✓ **3 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP:**

3.1 - Aspectos introdutórios.

3.2 - Aspectos operacionais.

✓ **4 - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP:**

4.1 - Estruturação.

4.2 - Aspectos práticos.

## BENEFÍCIOS DO CURSO OFICINA CASP

- ✓ 1) Dominar os principais aspectos legais e normativos da CASP.
- ✓ 2) Alcançar clareza nos principais atos aspectos orçamentários da CASP.
- ✓ 3) Conseguir compreender de forma dinâmica os aspectos patrimoniais que envolvem a CASP.
- ✓ 4) Ter os primeiros contatos com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e com as Demonstrações Contábeis para esse setor, as DCASP.



**Manuel  
Filho**



## PROF. MANUEL FILHO

*CURSO: OFICINA CASP*

- ✓ Contador, Mestre em Contabilidade, professor com mais de 15 anos de experiência na docência, atua na área pública há mais de 20 anos. Atualmente, é Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e exerce o cargo de Contador-Geral do Estado desde 2013.
- ✓ Membro do Comitê Permanente para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade, o CP CASP, que atua no processo de convergência das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público às Normas Internacionais, as IPSAS.
- ✓ Assessor técnico da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação, a CTCONF e membro da Comissão de estudos técnicos e grupos de trabalho para analisar as normas contábeis do setor público do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC/BA.



## LOCAL DO EVENTO

- ✓ **LOCAL:** Endereço Curso: Instituto Navigare. Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22 – Cohafuma, São Luís – MA CEP: 65071-750.
- ✓ **Datas:** 07/08/2024 e 08/08/2024
- ✓ **Professores:** Rodrigo Moraes e Manuel Filho

## Garanta sua Vaga

Aqui você tem 3 opções para garantir sua vaga. Escolha sua opção e aproveite os cursos.

1º Opção

\* Valores para pagamento via Transferência bancária

✓ 07/08/2024 - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do Esocial

× 08/08/2024 - Oficina CASP



Inscriver

2º Opção

**R\$400,00\***

Quero ir no dia 08/08/2024.

\* Valores para pagamento via Transferência bancária

× 07/08/2024 - Departamento Pessoal na Administração Pública e os Desafios do Esocial

✓ 08/08/2024 - Oficina CASP

Inscriver

3º Opção

**R\$700,00\***

Quero ir nos dois dias

\* Valores para pagamento via Transferência

Inscriver



## Contato



### ENDEREÇO

Praça Alfredo Teixeira Casa 01,  
Cohab Anil II, São Luis-MA



### FALE COM A GENTE

86 99804-4994



### EMAIL

[contato@adtrinformatica.com.br](mailto:contato@adtrinformatica.com.br)

## HORARIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta de 8:00 as 17:30

Sabado de 8:00 as 12:00



## ADTR Piauí

Rua Coelho de Resende, 929

Centro, Teresina - PI

**Whatsapp:** [86 99804-4994](tel:86998044994)

**Email:** [contato@adtrinformatica.com.br](mailto:contato@adtrinformatica.com.br)

## ADTR Maranhão

Praça Alfredo Teixeira Casa 01

Cohab Anil II, São Luis-MA

**Whatsapp:** [86 99804-4994](tel:86998044994)

## Nossas Redes Sociais

Acesse e acompanhe novidades!



Desenvolvido por  **ADTR**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos à quem interessar possa, que a empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.218.878/0001-40, com o nome fantasia DIGITALL INFORMÁTICA, estabelecida na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí.

É prestadora de serviços desta Câmara Municipal desde 2022, desenvolvendo prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação, assessoria do E-Social estabelecida pelo Decreto Federal nº 8373/2014, conforme demonstrativo abaixo.

- - Mapeamento dos processos do setor de folha de pagamento da entidade;
- - Diagnosticar e analisar a estrutura organizacional atual da entidade em relação ao E-social, identificando quais pontos possíveis de adaptação;
- - Revisar e complementar cadastros de funcionários e autônomos, eliminando inconsistência antes de cada envio;
- - Acompanhar o envio mensalmente de todos os eventos. Com atenção aos prazos;
- - Auxiliar a geração das guias da DCTFWEB;
- - Indicar quais as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no E-social em termos de sistemas e processos, rotinas, treinamentos, entre outros;

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpre com suas obrigações tendo entregue os serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Governador Newton Bello - MA, 03 de janeiro de 2023.

**JOSE CARLOS DA  
SILVA**  
**PACHECO:8438866  
8320**  
José Carlos da Silva Pacheco  
Presidente da Câmara Municipal de  
Governador Newton Bello – MA

Assinado digitalmente por JOSE  
CARLOS DA SILVA  
PACHECO:84388668320  
Data: 2023.01.03 09:27:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
ESTADO DO MARANHÃO



Caxias (MA), 01 de julho de 2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Digital Comércio e Serviços Ltda - ME, estabelecida na rua Coronel Cordeiro nº 277, sala 03 e 04 no bairro Centro, Pedro II/PI, portadora do CNPJ nº 13.218.878/0001-40, presta os serviços de licenciamento de uso (locação) de softwares (Folha de pagamento), no âmbito da Câmara Municipal de Caxias - MA, que atende todas as especificações técnicas determinadas. Atestamos a capacidade técnica deste fornecedor e de seus respectivos responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

**WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO**  
Diretor Geral - Portaria 02/2017

**Willams Maranhão Assunção.**

Diretor da Câmara Municipal de Caxias – MA

CAIXARIO NOTAS E PROTESTOS Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

**SINESIO** Poder Judiciário TJMA Selo

REC: F031691N XNSMQ2JF1 XGZO30  
06/07/2020 18:24:44 Ato: 13.17.2 Parte(s):  
WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO Rec: 4,40  
Firma: Semelhança Total R\$ 4,84 Emol: R\$ 4,40  
FEER: R\$ 0,10 FADEP: R\$ 0,17 FEMP: R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Marcus Alyson do ...  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício  
Caxias - MA

Poder Judiciário TJMA Selo  
Rua ... Tel: (99) 3521-3951/3521-1407 - CNJ: 03.150-1



**CONTRATO** de constituição de Sociedade Empresarial celebrado entre partes como abaixo se declaram, constituindo-se a sociedade empresaria limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534/SJSP-PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II-PI, residente e domiciliado na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, e **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.649.818/SSP-PI, CIC nº 855.357.453-91, nascido em 04-07-1980 na cidade de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Euripedes de Aguiar nº 1985, bairro Monte Castelo, Cep 64019-380, em Teresina/PI, têm entre si justo e contratado por este e melhor forma de direito constituir, como de fato constituem uma sociedade empresaria limitada, a qual reger-se-á pelo disposto na legislação aplicável e pelo que vai pactuado nas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002:

1ª) A sociedade empresaria limitada, girará sob a denominação social de **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Av. Miguel Rosa nº 3985, Sala 01, bairro Piçarra, Cep 64018-550, na cidade de Teresina/PI e usará o nome de fantasia **DIGITAL INFORMÁTICA**.

2ª) A sociedade inicialmente não tem filiais, todavia poderá criá-las, mediante aditivo contratual, em qualquer parte do território nacional.

3ª) O Objetivo social da sociedade será:

- a) 47.51-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- b) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- c) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não - Customizáveis;
- d) 62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;
- e) 62.01-5/00 - Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- f) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- g) 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

4ª) O Capital Social da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas unitárias no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento e assim distribuído:

ANTONIO DE ASSIS BARROSO	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

5ª) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será a partir da data da assinatura deste instrumento.

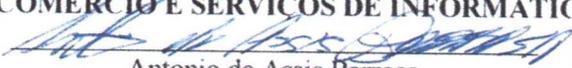
6ª) A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos da lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

7ª) O exercício social inicia a 01 de janeiro e encerra a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial.

8ª) Os lucros e/ou prejuízos apurados em cada exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital na Sociedade.

9ª) A administração e uso da denominação social será exercida pelo sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo:

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

  
Antonio de Assis Barroso  
Sócio Administrador



10ª) O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

11ª) Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial em documentos ou negócios estranhos aos fins sociais, tais como fiança, endosso ou semelhantes.

12ª) Ocorrendo o falecimento de uma das sócias, a sociedade será dissolvida, porém o desejando, os herdeiros da falecida, poderão continuar no negócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade.

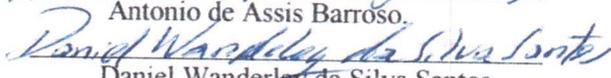
13ª) As sócias não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas de capital, sem o expresse consentimento da outra sócia, a qual terá direito de preferência na aquisição.

14ª) O sócio Administrador **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluído em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

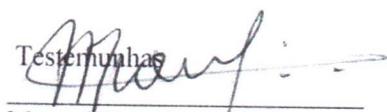
15ª) Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir dúvidas do presente Contrato.

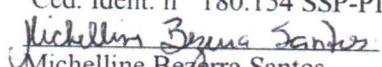
E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Contrato Social lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

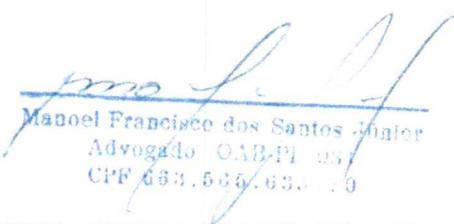
Teresina/PI., 03 de Janeiro de 2011.

  
Antonio de Assis Barroso.  
  
Daniel Wanderley da Silva Santos.

Testemunhas

  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SSP-PI.

  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.

  
Manoel Francisco dos Santos Júnior  
Advogado OAB-PI 95  
CPF 683.566.693-10



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2011 SOB Nº: 22200339484  
Protocolo: 11/000308-0, DE 10/01/2011

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA

  
TERESINHA DE JESUS ARAÚJO LIMA  
PROCURADOR (A)

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME**  
CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
Av. Miguel Rosa nº 3985 Sala 01, bairro Piçarra  
Teresina – PI.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 01**

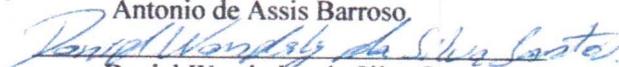
Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534/SJSP-PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II-PI, residente e domiciliado na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, e **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.649.818/SSP-PI, CIC nº 855.357.453-91, nascido em 04-07-1980 na cidade de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Euripedes de Aguiar nº 1985, bairro Monte Castelo, Cep 64019-380, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Miguel Rosa, nº 3985 Sala 01, bairro Piçarra, Cep 64018-550, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1ª) A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Av. Nações Unidas nº 1496, bairro Vermelha, Cep 64019-230, nesta cidade de Teresina Capital do Estado do Piauí.

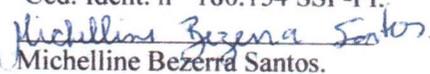
2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

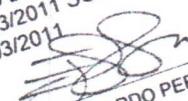
E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Contrato Social lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI., 01 de Março de 2011.

  
Antonio de Assis Barroso  
  
Daniel Wanderley da Silva Santos.

Testemunhas  
  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SSP-PI.

  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/03/2011 SOB Nº: 257976  
Protocolo: 11/007803-9, DE 18/03/2011  
Empresa: 22 2 0033948 4  
DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME**  
CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
Av. Nações Unidas nº 1496, bairro Vermelha  
Teresina – PI.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 02**

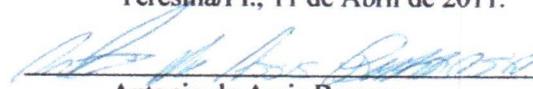
Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534/SJSP-PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II-PI, residente e domiciliado na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, e **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.649.818/SSP-PI, CIC nº 855.357.453-91, nascido em 04-07-1980 na cidade de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Euripedes de Aguiar nº 1985, bairro Monte Castelo, Cep 64019-380, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Nações Unidas, nº 1496, bairro Vermelha, Cep 64019-230, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

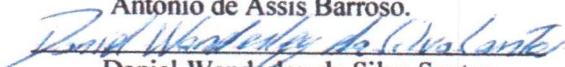
- 1ª) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :
- a) 47.51-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
  - b) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
  - c) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não - Customizáveis;
  - d) 62.01-5/00 - Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
  - e) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
  - f) 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

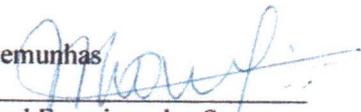
E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

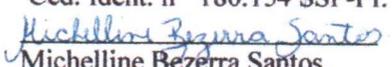
Teresina/PI., 11 de Abril de 2011.

  
Antonio de Assis Barroso.

  
Daniel Wanderley da Silva Santos.

Testemunhas

  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SSP-PI.

  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011 SOB Nº: 259948  
Protocolo: 11/010802-7, DE 28/04/2011

Empresa: 22 2 0033948 4  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA - ME

  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME**  
CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
Av. Nações Unidas nº 1496, bairro Vermelha  
Teresina – PI.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 03**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534/SJSP-PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II-PI, residente e domiciliado na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, e **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.649.818/SSP-PI, CIC nº 855.357.453-91, nascido em 04-07-1980 na cidade de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Euripedes de Aguiar nº 1985, bairro Monte Castelo, Cep 64019-380, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Nações Unidas, nº 1496, bairro Vermelha, Cep 64019-230, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1ª) É admitido com sócio quotista **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do cédula de identidade nº 22731682002-7/SPCII-MA, CIC nº 020.094.613-71, nascido em 11-08-1986 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Rua Sebastião nº 38, bairro São Bernardo Cep 65056-280, na cidade de São Luis/MA.

2ª) O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

3ª) O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, já qualificado e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 40.000 (quarenta mil) quotas, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo pago R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo sócio ora admitido **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO** e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo sócio **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que titulo for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

4ª) Os sócios **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS** e **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

5ª) O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Daniel Wanderley da Silva Santos	35.000 quotas	R\$ 35.000,00
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

6ª) A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.



7ª) A administração e uso da denominação social será exercida pelo sócio **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS** assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo:

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

*Daniel Wanderley da Silva Santos*  
Daniel Wanderley da Silva Santos  
Sócio Administrador

8ª) O sócio **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

9ª) O sócio Administrador **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, declara sob as penas de lei, que não está incluído em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

10ª) A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, na cidade de Pedro II/PI.

11ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI., 17 de Janeiro de 2012.

*Antonio de Assis Barroso*  
Antonio de Assis Barroso.

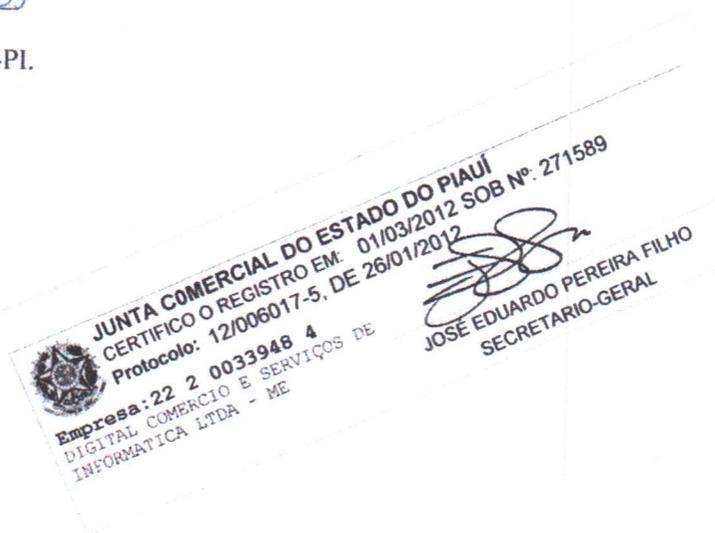
*Daniel Wanderley da Silva Santos*  
Daniel Wanderley da Silva Santos.

*Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo*  
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo

Testemunhas

*Manoel Francisco dos Santos*  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SSP-PI.

*Michelline Bezerra Santos*  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.



**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**  
CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
Rua Coronel Cordeiro nº 277 Sala 03 e 04 Centro  
Pedro II – PI.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 04**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do cédula de identidade nº 22731682002-7/SPCII-MA, CIC nº 020.094.613-71, nascido em 11-08-1986 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Rua Sebastião nº 38, bairro São Bernardo Cep 65056-280, na cidade de São Luis/MA. e **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.649.818/SSP-PI, CIC nº 855.357.453-91, nascido em 04-07-1980 na cidade de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Euripedes de Aguiar nº 1985, bairro Monte Castelo, Cep 64019-380, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro, nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1ª) É admitida com sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CIC nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI,

2ª) O sócio **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

3ª) O sócio **DANIEL WANDERLEY DA SILVA SANTOS**, já qualificado e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo pago no ato da assinatura do presente instrumento pela sócia ora admitido **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

4ª) O sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, vende e transfere 14.500 (quatorze mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

5ª) Os sócios **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO e THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

6ª) O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Thaiane Maria Araujo Barroso	49.500 quotas	R\$ 49.500,00
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo	500 quotas	R\$ 500,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

7ª) A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

8ª) A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO** assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

Thaiane Maria Araujo Barroso  
Thaiane Maria Araujo Barroso  
Sócia Administradora



9ª) A sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

10ª) A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluso em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

11ª) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :

- a) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.

12ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Pedro II/PI., 10 de outubro de 2012.

Thaiane Maria Araujo Barroso  
Thaiane Maria Araujo Barroso.  
Daniel Wanderley da Silva Santos  
Daniel Wanderley da Silva Santos.  
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo  
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo

Testemunhas

Manoel Francisco dos Santos  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SJSP-PI.

Michelline Bezerra Santos  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012 SOB Nº: 283926  
Protocolo: 12/030195-4, DE 23/10/2012  
Empresa: 22 2 0033948 4  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL



## DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME

CNPJ nº 13.218.878/0001-40

Rua Coronel Cordeiro nº 277 Sala 03 e 04 Centro

Pedro II – PI.

### ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Nº 05

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 22731682002-7/SPCII-MA, CPF nº 020.094.613-71, nascido em 11-08-1986 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Rua Sebastião nº 38, bairro São Bernardo Cep 65056-280, na cidade de São Luis/MA e **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, brasileira solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413 - SSP/PI, CPF Nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Quadra I, Casa 38, Conjunto Residencial Jardins do Leste- Bairro Vale Quem Tem, Cep 64057-378, em Teresina/PI únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro, nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1ª) É admitida como sócia quotista **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI,

2ª) O sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS WELLTON ALVES DE ARAUJO**, já qualificado e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 500 (quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo pago no ato da assinatura do presente instrumento pela sócia ora admitida **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

3ª) A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Avenida Coronel Cordeiro, nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí.

4ª) O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Thaiane Maria Araujo Barroso	49.500 quotas	R\$ 49.500,00
Thaiara Rayanne Araujo Barroso	500 quotas	R\$ 500,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 08:02 SOB Nº 20160104483.  
PROTOCOLO: 160104483 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600917664. NIRE: 22200339484.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 29/06/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br



5ª) A responsabilidade das sócias se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

6ª) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :

- a) 62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias;
- g) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente; Locação e sublocação de programas de computador;
- h) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 - Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

7ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em via única, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Pedro II/PI., 02 de maio de 2016.



*Thajane Maria Araujo Barroso*  
Thajane Maria Araujo Barroso.

*Thaiara Rayanne Araujo Barroso*  
Thaiara Rayanne Araujo Barroso.

*Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo*  
Francisco das Chagas Wellton Alves de Araujo

Testemunhas

*Manoel Francisco dos Santos*  
Manoel Francisco dos Santos.  
Ced. Ident. nº 180.154 SJSP-PI.

*Michelline Bezerra Santos*  
Michelline Bezerra Santos.  
Ced. Ident. nº 1.564.493 SSP-PI.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 08:02 SOB Nº 20160104483.  
PROTOCOLO: 160104483 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600917664. NIRE: 22200339484.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
TERESINA, 29/06/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br

**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME**  
 CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
 Avenida Coronel Cordeiro nº 277 Sala 03 e 04 Centro  
 64255-000 - Pedro II / PI.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 06**

1

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Rua Pedro Vasconcelos nº 1707, bairro Noivos, Cep 64045-112, em Teresina/PI e **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413 - SSP/PI, CPF Nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Rua Pedro Vasconcelos nº 1707, bairro Noivos, Cep 64045-112, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Avenida Coronel Cordeiro, nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA I**

É admitida como sócia quotista **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, residente e domiciliada na Rua Pedro Vasconcelos nº 1707, bairro Noivos, Cep 64045-112, em Teresina/PI.

**CLAUSULA II**

A sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, já qualificada, neste ato, retira-se da sociedade.

**CLAUSULA III**

A sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo pago R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela sócia ora admitida **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO** e R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pela sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

**CLAUSULA IV**

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

Maria do Carmo de Araújo Barroso	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 cotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA V**

As sócias **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO** e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLAUSULA VI**

A responsabilidade das sócias cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.



**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME**  
 CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
 Avenida Coronel Cordeiro nº 277 Sala 03 e 04 Centro  
 64255-000 - Pedro II / PI.

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 06**

2

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLAUSULA VII**

A sociedade será administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

\_\_\_\_\_  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
 Sócia Administradora

**CLAUSULA VIII**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX**

A sócia Administradora **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

**CLAUSULA X**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelas sócias para todos os efeitos legais.

Pedro II/PI., 10 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Thaianne Maria Araújo Barroso.

\_\_\_\_\_  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso.

\_\_\_\_\_  
 Maria do Carmo de Araújo Barroso



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIPICO O REGISTRO EM 18/12/2020 11:16 SOB Nº 20200666606.  
PROTOCOLO: 200666606 DE 18/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006344453. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.  
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME**  
 CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
 Avenida Coronel Cordeiro nº 277 Sala 03 e 04 Centro  
 64255-000 - Pedro II / PI.

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 07**

1

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 640045-500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI. únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Avenida Coronel Cordeiro, nº 277, Sala 03 e 04, Centro, Cep 64255-000, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Alterar o endereço da sede, nesta data, que passa a localizar-se na Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 07, bairro Centro, Cep 64001-370, na cidade de Teresina-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser:

- a) 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- c) 8219-9/01 Fotocopias;
- d) 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- f) 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- g) 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em 01 (uma) via assinada pelos sócios, para todos efeitos legais.

Pedro II/PI., 01 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso.

\_\_\_\_\_  
 Maria do Carmo de Araújo Barroso



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 09:03 SOB Nº 20220572682.  
PROTOCOLO: 220572682 DE 01/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211626020. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.  
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME**  
 CNPJ nº 13.218.878/0001-40  
 Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 07 Centro  
 Cep 64001-370 - Teresina / PI.

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 08**

**1**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 640045-500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, residente e domiciliada na Av Noronha Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI. únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 13.218.878/0001-40, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200339484**, por despacho de 24-01-2011, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser:

- a) 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- c) 8219-9/01 Fotocopias;
- d) 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- e) 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- f) 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- g) 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- i) 6920-6/02 Atividades de Consultoria Contábil e Tributaria
- j) 7020-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial
- k) 8660-7/00 Atividades de Apoio a Gestão de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente Aditivo lavrado em 01 (uma) via assinada pelos sócios, para todos efeitos legais.

Pedro II/PI., 14 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso.  
 Socio Administrador

\_\_\_\_\_  
 Maria do Carmo de Araújo Barroso  
 Socio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 08:03 SOB N° 20220791023.  
PROTOCOLO: 220791023 DE 16/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216113390. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.  
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.218.878/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/01/2011

NOME EMPRESARIAL  
DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DIGITALL INFORMATICA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
73.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
82.19-9-01 - Fotocópias  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R COELHO DE RESENDE

NÚMERO  
929

COMPLEMENTO  
SALA 07

CEP  
64.001-370

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MANOELEXATA@IG.COM.BR

TELEFONE  
(86) 3221-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 15:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 13.218.878/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:22 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **A987.9616.4E2F.DD2F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.218.878/0001-40  
**Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 07 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

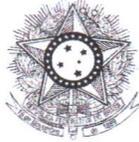
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062301211884719733

Informação obtida em 01/07/2024 08:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.218.878/0001-40

Certidão nº: 44454544/2024

Expedição: 24/06/2024, às 11:06:27

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.218.878/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030395318**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 10:09:09**  
**VÁLIDA ATÉ 12/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 712ACAF8-8974-41A2-AD71-8D8F079768F6



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020628831**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/2024 15:42:23**  
**VÁLIDA ATÉ 19/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B6EC5E46-A5C7-40C3-AB7A-D197BFB4038F



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0132483/24-75**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Contribuinte:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:27:46 h, do dia 2024/07/01

Validade: 2024/09/29

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3400495**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 13218878000140, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**  
**ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929 -SALA:07;**  
**BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 24 de Maio de 2024 às 08 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3400495. Código verificador: B8159.E081A.3F480.165DD



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1055216

CÓDIGO DE CONTROLE: 0125635/24-10

**CPF/CNPJ**

13.218.878/0001-40

**NÚMERO DE REGISTRO**

1256352410

**DATA DE ABERTURA**

16/03/2011

**RAZÃO SOCIAL**

DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA:07;  
BAIRRO CENTRO  
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Emitido em: 06/06/2024 09:44:39

Código autenticidade: 13B281D2C6D7AA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. nº  
Rubrica





## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

8205/2024 MA

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nome Fantasia DIGITALL INFORMATICA CNPJ (MF) sob o nº: 13.218.878/0001-40, estabelecida no município de Teresina na RUA COELHO DE RESENDE, 929 - CENTRO, com atividade principal (CNAE) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS constantes no processo administrativo nº 8205/2024 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo estabelecidas.

º	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

### CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento, devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licença ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

**A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.**

Código de Autenticidade

ma75f6f086f24ba79458802aa808576556



Teresina,

30 de Abril de 2024





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo:</b> PIC2402467153	
<b>NIRE 22200339484</b> <b>CNPJ 13.218.878/0001-40</b>		<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b>	
<b>Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 07, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20240277937	22/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20240028490	16/01/2024	BALANCO
002	20220791023	19/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220572682	02/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200666606	18/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200187376	12/05/2020	BALANCO
223	20190193417	14/05/2019	BALANCO
223	20180415573	23/10/2018	BALANCO
223	20170338053	25/08/2017	BALANCO
310	336945	05/07/2016	BALANCO
002	20160104483	29/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	329011	30/09/2015	BALANCO
310	310729	28/07/2014	BALANCO
310	295747	28/08/2013	BALANCO
002	283926	13/12/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	282522	20/11/2012	BALANCO
002	271589	01/03/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	259948	11/05/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	257976	21/03/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	255970	24/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200339484	24/01/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2024, às 11:52:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GPGFTWCI**.



PIC2402467153

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME		<b>Protocolo:</b> PIC2402467110			
<b>NIRE :</b> 22200339484 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 22200339484	<b>CNPJ</b> 13.218.878/0001-40	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/01/2011	<b>Início de Atividade</b> 01/01/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 07, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
<b>Objeto Social</b> 0201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 600.876.523-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 160.754.473-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	<b>CPF</b> 600.876.523-07	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 22/04/2024	<b>Número</b> 20240277937	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2024, às 11:51:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **JK1EHAZ**.

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86)

32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Folh

Página 1 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.208.1



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	127.795,25D	212.540,85D
1.01	Ativo Circulante	45.771,55D	130.517,15D
1.01.01	Disponibilidades	45.771,55D	44.823,05D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.847,79D	4.284,32D
1.01.01.02	Bancos	24.721,34D	21.336,31D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	24.721,34D	21.336,31D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	24.721,34D	21.336,31D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	19.202,42D	19.202,42D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	19.202,42D	19.202,42D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	19.202,42D	19.202,42D
1.01.03	Cientes	0,00	85.694,10D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	0,00	85.694,10D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	85.694,10D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	0,00	85.694,10D
1.07	Ativo não Circulante	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04	Imobilizado	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04.01	Bens em Operação	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	82.023,70D	82.023,70D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	52.000,00D	52.000,00D
1.07.04.01.01.0007	CONSORCIO	30.023,70D	30.023,70D
Total Ativo		127.795,25 D	212.540,85 D
2	*** Passivo ***	127.795,25C	212.540,85C
2.01	Passivo Circulante	337,68C	2.184,05C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	337,68C	2.184,05C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	337,68C	2.184,05C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	337,68C	369,68C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00	257,49C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.  
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP-PI  
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI

Continua...

domingo, 31 de dezembro de 2023

**Balanco Patrimonial**

Folh

Página 2 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Fortes Contábil 7.208.1

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	337,68C	112,19C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	1.814,37C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	1.814,37C
2.07	Patrimônio Líquido	127.457,57C	210.356,80C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01	Outras Contas	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	77.457,57C	160.356,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	77.457,57C	160.356,80C
Total Passivo		127.795,25 C	212.540,85 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP-PI  
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folh

Página 3 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.208.1



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	512.572,10
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	512.572,10
010.01.03	Vendas de Serviços	512.572,10
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Intern	512.572,10C
(-) 020	Deduções da Receita	13.309,13
020.01	Impostos Faturados	13.309,13
020.01.05	Simple	13.309,13
3.01.01.01.03.0007	Sim	13.309,13D
(=) 030	Receita Líquida	499.262,97
(=) 060	Lucro Bruto	499.262,97
(-) 070	Despesas Operacionais	416.363,74
070.01	Despesas Administrativas	414.635,04
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	414.635,04D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	237.313,32D
3.01.01.07.01.0006	Plano de Sai	27.130,81D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência So	2.517,21D
3.01.01.07.01.0013	Ft	26.641,28D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL	1.494,85D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	32.345,32D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operaciona	937,97D
3.01.01.07.01.0043	Fé	24.076,97D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salé	23.297,00D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessc	4.323,29D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhist	7.284,11D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transpo	24.454,19D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Divers	2.583,72D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemoraçõ	235,00D
070.04	Resultado Financeiro	1.728,70
070.04.02	Despesas Financeiras	1.728,70
3.01.01.09.01	Despesas Financeira	1.728,70D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP-PI  
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Fortes Contábil 7.208.1

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

Estabefecimentos: 0001 - DIGITAL; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancária	1.728,70D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	82.899,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	82.899,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	82.899,23

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP-PI  
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 13.218.878/0001-40

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, Complemento: SALA 07, N.º: 929, Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 60001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200339484 - Data: 24/01/2011

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 a 28 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12400351296 em 10-01-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP-PI  
PI 2.766

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 08:56 SOB Nº 20240028490.  
PROTOCOLO: 240028490 DE 11/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400554197. CNPJ DA SEDE: 13218878000140.  
NIRE: 22200339484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 13.218.878/0001-40  
NIRE 22200339484  
DATA DA CONSTITUIÇÃO 24.01.2011

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

### INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	130.517,15	59,76
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	2.184,05	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL =	212.540,85	97,32
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	2.184,05	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE =	130.517,15	59,76
	<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE =	2.184,05	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folha nº 25 a 28 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercio do Estado do Piauí osb nº 12400351296 em 10.01.2024.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

THAIARA RAYANNE  
ARAÚJO  
BARROSO: 60087652307  
/ Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 600.876.523-07  
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS  
SANTOS: 06647537368  
Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI  
CRC PI 2.766



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12400351296 em 10/01/2024, protocolo 240028058. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	22200339484
CNPJ:	13218878000140
Município:	Teresina

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 19:41 SOB N°  
20240028058.  
PROTOCOLO: 240028058 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12400351296. NIRE: 22200339484.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 10/01/2024  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Teresina, CNPJ nº 13.218.878/0001-40, Número de Registro (NIRE) 22200339484.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2011

Ato constitutivo: 22200339484

Teresina, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/PI 2766

\_\_\_\_\_  
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
Administrador, Sócio  
CPF 600.876.523-07



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Teresina, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/PI 2766

\_\_\_\_\_  
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
Administrador, Sócio  
CPF 600.876.523-07



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/01/2024 19:41 SOB N°  
20240028058.  
PROTOCOLO: 240028058 DE 10/01/2024. NIRE: 22200339484.  
DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 10/01/2024  
piauidigital.pi.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00002700  
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68  
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/09/2024  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 1433.1375.1688.2002



**MEMORANDO Nº 2507001/2024-IPSEMB**  
**PROCESSO ADMIN: 2207001/2024**

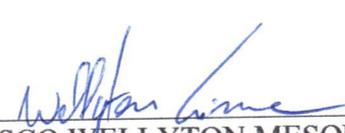
**Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024.**

Ao Senhor  
Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado Diretor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a **Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).** Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

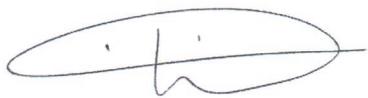
Atenciosamente,



---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

RECEBIDO DIA 25/07/2024



---



MEMORANDO Nº 2507001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207001/2024

Ao Senhor  
**Francisco Wellyton Mesquita Lima**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser efetuada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

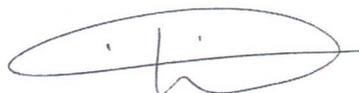
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Buriticupu – MA, 25 de Julho de 2024



**Vinicius Mesquita da Silva**  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

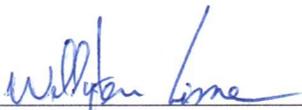
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB**

Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024.



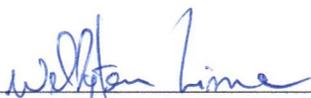
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a **Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do e-Social, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

**Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024.**



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207001/2024**

### **I — DO OBJETO**

Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

### **II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

#### **Justificativa da necessidade da contratação:**

A qualificação contínua dos servidores é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. A inscrição de três servidores no curso sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial é necessária devido às constantes mudanças na legislação e nos processos administrativos, especialmente com a implementação do eSocial. Este sistema exige um alto nível de conhecimento técnico e atualização constante para assegurar o cumprimento correto das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. A capacitação específica permitirá que os servidores estejam aptos a manejar as novas ferramentas e processos, minimizando erros e melhorando a eficiência administrativa.

#### **Resultados pretendidos com a contratação:**

- Atualização dos servidores quanto às mudanças e exigências do eSocial.
- Melhoria na gestão do departamento pessoal, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- Redução de erros e aumento da eficiência nos processos administrativos.
- Maior segurança jurídica e fiscal para o Instituto de Previdência Social.
- Capacitação dos servidores para lidar com os desafios específicos da administração pública no contexto atual.
- Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoal, resultando em um ambiente de trabalho mais eficiente e organizado.

#### **Previsão de data em que deve ser realizada a prestação dos serviços:**

O curso de qualificação será realizado nos dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA. Durante esses dois dias, os servidores receberão treinamento intensivo sobre os principais aspectos do departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, permitindo uma imediata aplicação dos conhecimentos adquiridos em suas funções no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

## II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: O objeto da contratação encontra fundamento para adotar o processo de inexigibilidade conforme o artigo 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório para o objeto de interesse desta organização.

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,  
vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

As referidas características estão presentes no Curso contratado, promovido pela **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional do colaborador que participará do curso.

O diferencial do curso está na qualificação acadêmica e profissional dos professores, tendo em vista que o aludido curso reunirá será ministrado por profissionais consagrados da área do eSocial.

## III — DA ESCOLHA E DO PREÇO

A empresa escolhida para capacitação do servidor foi a empresa **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, por ser uma instituição com excelência e notoriedade especialização que se encontra com curso de qualificação para os servidores do Município, aberto na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia pela necessidade de atualização de seus servidores.

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que os professores da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, investimentos, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade tem foco em Certificação de servidores para Regimes Próprios de Previdência Social.

A empresa **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.422.4333/0001-38** Rua: Praça Alfrede Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP; 65.050-390, São Luís, Maranhão, apresentou Proposta para qualificação dos servidores com valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para capacitação de 03 três servidores desta Autarquia.

#### **IV — DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 Lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

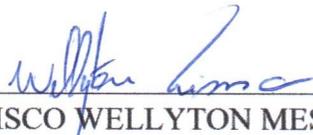
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

**Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024**

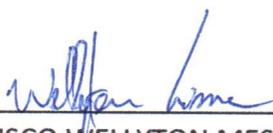


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA**, no uso de minhas atribuições legais , nos termos do Art.72, Inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais pertinente ao objeto, **AUTORIZO** a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do e-Social, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, através da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, objeto desse processo de contratação, tem valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de **Inexigibilidade de Licitação 008/2024** regida pelo art. 74, III, “f”, Lei Federal nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



## DESPACHO

Buriticupu - MA, 25 de julho de 2024.

Ao Senhor  
**Kelton do nascimento santos**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

**Prezado Diretor,**

Venho por meio deste, encaminhar os autos do processo administrativo nº 2207001/2024, que tem como Objeto a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que seja elaborado Termo de Referência.



---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207001/2024

#### I - DO OBJETO

Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

#### II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso de qualificação sobre o eSocial para os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) é essencial para garantir a capacitação e atualização desses profissionais nas novas exigências e procedimentos impostos pelo sistema do eSocial. Este curso, específico para o departamento pessoal na Administração Pública, abordará os desafios e práticas atuais relacionados ao eSocial, que é uma plataforma digital do governo federal destinada à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

#### Necessidade de Qualificação:

1. **Atualização nas Normas e Procedimentos:** O eSocial trouxe mudanças significativas na forma como as informações trabalhistas e previdenciárias são enviadas ao governo. É imprescindível que os servidores do IPSEMB estejam atualizados e capacitados para evitar erros que possam resultar em penalidades.
2. **Eficiência e Eficácia:** A qualificação proporcionará aos servidores habilidades e conhecimentos necessários para a execução eficiente de suas funções, garantindo que os processos sejam realizados de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos.
3. **Adaptação às Mudanças Tecnológicas:** Com a implantação do eSocial, o domínio de novas ferramentas e tecnologias se tornou crucial. A qualificação visa preparar os servidores para utilizarem essas ferramentas de maneira eficaz.
4. **Aprimoramento da Gestão Pública:** A formação contínua dos servidores contribui para a melhoria da gestão pública, resultando em um serviço de maior qualidade para os segurados e beneficiários do IPSEMB.

#### Benefícios Esperados:

- **Redução de Erros e Penalidades:** Com o conhecimento adequado, a probabilidade de erros nas declarações e obrigações fiscais será minimizada.

- **Melhoria na Gestão de Pessoas:** Os servidores qualificados serão capazes de gerir melhor os processos internos, otimizando o tempo e recursos.
- **Conformidade Legal:** A qualificação garantirá que o IPSEMB esteja em conformidade com todas as exigências legais, evitando possíveis sanções.

### Descrição do Curso:

O curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial será realizado nos dias 07 e 08 de agosto em São Luís/MA. Três servidores do IPSEMB participarão deste curso, onde serão abordados temas como:

- Integração e funcionalidades do eSocial.
- Principais desafios e soluções na administração pública.
- Procedimentos e práticas de conformidade com as normas do eSocial.
- Ferramentas e tecnologias para a gestão de pessoal no eSocial.

A contratação desta empresa especializada é uma medida estratégica para garantir que os servidores do IPSEMB estejam plenamente capacitados e aptos a lidar com as demandas do eSocial. Isso resultará em uma gestão mais eficiente e eficaz, em conformidade com as obrigações legais e em benefício dos servidores municipais e segurados do instituto.

### III - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A empresa escolhida para capacitação do servidor foi a empresa **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, por ser uma instituição com excelência e notoriedade especialização que se encontra com curso de qualificação para os servidores do Município, aberto na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia pela necessidade de atualização de seus servidores.

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que os professores da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de**

**Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí,** possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, recursos humanos e eSocial, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade tem foco em departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do Esocial.

A empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí, apresentou Proposta para qualificação dos servidores com valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para capacitação de 03 três servidores desta Autarquia.

#### **IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

4.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **VI – DO PAGAMENTO**

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias, após os a execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Solicitação de Pagamento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta. O pagamento poderá ser feito por Boleto.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, por boleto emitido em nome da contratada quando se tratar de organização sem fins lucrativos, ficando a decisão por conta do acordo entre as partes.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARAGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A execução dos serviços objeto deste Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contanto a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posterior alteração.

Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ocorrer correção dos valores do contrato somente depois de decorridos 12 (doze) meses e de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **IX – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **XI – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XII - DOTAÇÃO**

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

### XIII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

**Buriticupu - MA, 25 de julho de 2024.**

**Elaborado por:**

Kelton do nascimento santos

Diretor do Departamento Administrativo  
e Gestão Patrimonial  
Portaria 051/2024

**Aprovado por:**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



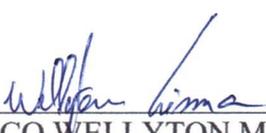
Buriticupu/MA, 26 de julho de 2024.

**Ao Senhor**  
**Jailto da Silva Carvalho**  
**Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do processo administrativo nº 2207001/2024, que tem como objeto a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,



---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

Recebido em 26 / 07 / 2024



---

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata da **Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 2207001/2024

Inexigibilidade: 008/2024

Contratação Direta: Inexigibilidade

Requisitante: Presidente do IPSEMB

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado para a contratação do objeto foi de R\$ 2.100,00( dois mil e cem reais) ofertado pela empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí, que encontra-se com inscrição de curso de qualificação de interesse do IPSEMB na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia, conforme documentos apensados a este processo.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB



**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Buriticupu - MA, 26 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jailto da Silva Carvalho**  
Agente de Contratação  
Portaria 059/2024



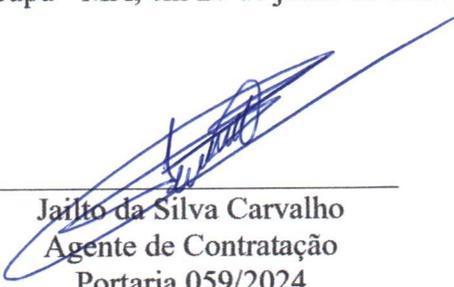
Processo Administrativo nº 2207001/2024  
Modalidade: INEXIGIBILIDA

**Objeto:** Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40

Buriticupu - MA, em 26 de julho de 2024.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 059/2024

## JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2207001/2024, Dispensa de Inexigibilidade, na modalidade INEXIGIBILIDA, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 26 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 059/2024

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.218.878/0001-40  
Certidão n°: 44454544/2024  
Expedição: 24/06/2024, às 11:06:27  
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.218.878/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.218.878/0001-40

Razão social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome fantasia: DIGITAL INFORMATICA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219451884719712
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301211884719733
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401591884719780
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604381884719741
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701405248151984
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819160781132151
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019242180065045
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119111864765903
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101223663907746
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012319432916506840
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402103858687576
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601350931224781
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707492248127942
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806140778813704
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006251116771760
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101251310792701
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207272221995755
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406451731180250
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501501146965835
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705064789908261
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804403557861897
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901325348511601
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101353622973506
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201362152638398
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301460221380247
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501392679053947
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601264324549801
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501444757431560
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701412135715904
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801365081597138

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001511029755049
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101473541296157
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202031939685725
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401425501811223
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501465518200050
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601361769733917
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801273602695707
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901492437078120

Resultado da consulta em 26/07/2024 11:07:41

[Voltar](#)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 13.218.878/0001-40

**Razão social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Nome fantasia:** DIGITALL INFORMATICA

Resultado da consulta em 26/07/2024 11:07:41

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.218.878/0001-40

Código de Controle: A987.9616.4E2F.DD2F

Data da Emissão: 29/04/2024

Hora da Emissão: 10:04:22

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/04/2024, com validade até 26/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020628831**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/2024 15:42:23**  
**VÁLIDA ATÉ 19/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B6EC5E46-A5C7-40C3-AB7A-D197BFB4038F



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030395318**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 10:09:09**  
**VÁLIDA ATÉ 12/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 712ACAF8-8974-41A2-AD71-8D8F079768F6

**MEMORANDO Nº2607001/2024-AC-IPSEMB**

Buriticupu/MA, 26 de julho de 2024

**PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2207001/2024**, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação **008/2024**, tendo como objeto a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 059/2024

RECEBI EM: 26/07/2024

Nome: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**MINUTA DOTERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024**



**INEXIGIBILIDADE: 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,  
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-  
MA E A XX,  
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2207001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "C", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.7 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

2.9 O valor total da Contratação é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** pelas inscrições dos 03(três) servidores.

2.10 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.11 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

2.12 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2023.

2.13 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.15 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.16 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.19 O reajuste será realizado por apostilamento.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.20 São obrigações do Contratante:

2.21 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.22 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.23 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.24 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.25 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.26 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.27 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.28 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.29 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.29.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.30 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

2.31 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.32 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.33 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.34 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.34.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.35 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.36 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.39 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.40 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.42 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.43 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.44 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.45 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

2.47 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/projeto básico ou instrumento congênere.

2.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.49 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

2.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

2.53 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2.54 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

2.55 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

2.56 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

2.57 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

2.58 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

2.59 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

2.60 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

2.61 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

2.62 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

2.62.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

2.63 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

4.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

4.11 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

4.12 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.13 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

4.13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.13.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 4.14.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.14.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.14.3 Indenizações e multas.



4.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16.7 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



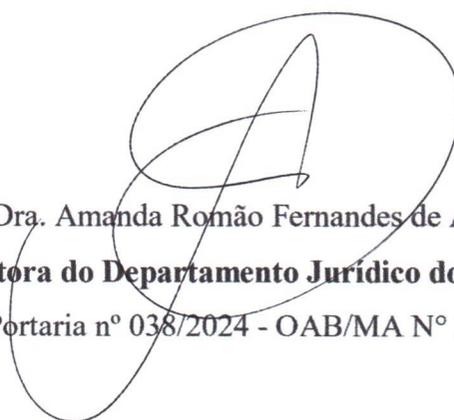
**Processo Administrativo:** 2207001/2024

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 008/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2207001/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 26 de julho de 2024



Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo  
**Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB**  
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

## PARECER JURÍDICO

Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Contratação de Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá dos 07 e 08 de agosto em São Luís/MA, através da DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, Sede Administrativa Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, justificativa; proposta da empresa, Dotação Orçamentaria; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, utilizando-se a interpretação atribuída

para a Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores públicos, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, art. 74, III, lei 14.133/2021.

Assim prescreve o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No referido rol do art. 74, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, e na alínea "f" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do (a) contratado (a).

Já a notória especialização segue a definição constante do art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a contratação de empresa qualificada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para Contratação de Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do eSocial, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de agosto em São Luís/MA, através da DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, Sede Administrativa Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes ao objeto em análise, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo e Termo de Referência.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas **opinativa**, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo a autoridade competente responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 26 de julho de 2024



---

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO  
**Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB**  
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

**MEMORANDO Nº2607002/2024-AC-IPSEMB**

Buriticupu/MA, 26 de julho de 2024

**PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **2207001/2024**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Inexigibilidade **008/2024**, tendo como objeto a Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do e-Social, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
**Portaria 059/2024**

RECEBI EM: 26 / 07 / 2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**



**Parecer:** Nº 018/2024

**Procedência:** IPSEMB

**Processo Administrativo:** 2207001/2024

**Inexigibilidade:** 008/2024

**Interessado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

**OBJETO**

**Inscrição de 03 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do e-Social, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto em São Luís/MA, para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB e conforme determina o art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

**RELATÓRIO:**

Trata-se de demanda administrativa visando a **inscrição de 03 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do e-Social, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto em São Luís/MA, para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) que será realizado pela empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.218.878/0001-40.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “INEXIGIBILIDADE”, que tem supedâneo no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2024 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.218.878/0001-40.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:





**PARECER**

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação, ficando bem justificado e esclarecido a contratação feita por essa modalidade através do Parecer Jurídico juntado nos autos do processo.

Nesse sentido, é necessário reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, III, “f” da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela nos moldes da legislação descrita, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.218.878/0001-40** para ulterior elaboração do instrumento contratual.

Por fim, cumpre salientar que tal parecer possui caráter meramente opinativo, passando a decisão final de contratação da empresa a ser do ordenador de despesas responsável.

É o parecer.

Buriticupu -MA, 29 de julho de 2024.

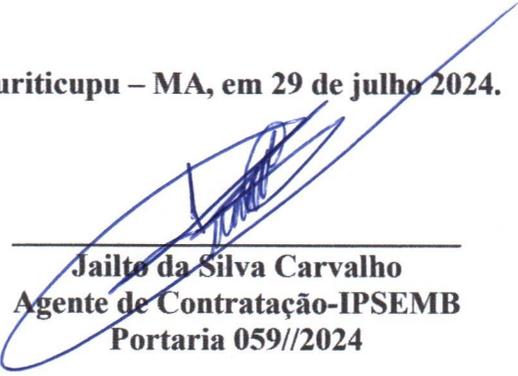
  
**Ana Nilsa Gonçalves de Assis**  
Diretora de Controle Interno do IPSEMB  
Portaria nº 037/2024



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2207001/2024, na modalidade **Inexigibilidade nº 008/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 059/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, **Portaria nº. 007/2024** de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, **Portaria 397/2024**, ato de nomeação da Diretora de controle interno, **Portaria 037/2023**, Diretora de departamento jurídico, **Portaria 038/2024**.

Buriticupu – MA, em 29 de julho 2024.



\_\_\_\_\_  
**Jailto da Silva Carvalho**  
Agente de Contratação-IPSEMB  
Portaria 059//2024



**PORTARIA/IPSEMB Nº 059, DE 08 DE JULHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar-se a estrutura administrativa organizacional da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

**Parágrafo único:** o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as licitações e contratos em outras localidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 397/2024

**PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.*

**O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

**I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

**II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

**Art. 2º.** A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a **Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente Interino do IPSEMB**  
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente Interino do IPSEMB  
Portaria nº 416/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 397/2024 - GAPRE DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE DO IPSEMB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) **RG nº 0001017897988 SSP/MA** e **CPF nº 035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 416/2023 - GAPRE de 21 de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 22 de março de 2024.

JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:9735973430  
4

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2024.03.22 19:48:41  
-03'00'

*João Carlos Teixeira da Silva*  
*Prefeito Municipal*



**PORTARIA/IPSEMB Nº 037, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)  
DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU -  
IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18  
da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

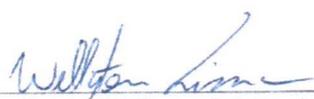
**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, portador (a) do **RG nº 025900302003-1 SSP/MA** e **CPF nº 035.038.043-07**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO**, com denominação – **DANS - I**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024;**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE  
JUNHO DE 2024.

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 397/2024

**PORTARIA/IPSEMB Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)  
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, portador (a) do **RG nº 054118072014-9 SSP/MA** e **CPF nº 058.127.063-01, OAB-Ma nº 26574**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, com denominação – **DAJ**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024;**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 397/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 008/2024**, constante do presente **processo administrativo 2207001/2024**, para autorizar a contratação da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, na forma do art.74, III “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, objeto desse processo de contratação tem valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, referente a inscrição de 3(três) servidores, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 29 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

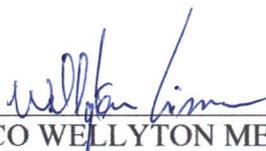


**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 008/2024**, constante do presente processo administrativo 2207001/2024, para autorizar a contratação da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, na forma do art.74, III “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, objeto desse processo de contratação tem valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, referente a inscrição de 3(três) servidores, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 29 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

TERCEIRO

Volume: 4 - Número: 788 de 29 de Julho de 2024

DATA: 29/07/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*597343\*\*

Data: 29/07/2024

IP com nº: 192.168.1.103

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1894](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1894)



Reason: Diário Oficial: 788/2024, BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA  
Date: 2024.07.29 22:28:38

## SUMÁRIO

### AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024



### INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024



**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ: 36.063.652/0001-12**, com sede na Rua Trinta e Seis, Lot. S Cruz. II, Nº 03, Bairro Santa Cruz, CEP 78.077-030, Cuiabá - MT, e-mail: [egscomercio@hotmail.com](mailto:egscomercio@hotmail.com), vencedora do certame no valor total de **R\$ 31.666,70 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 49.286.621/0001-72**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 5649, Bairro Buenos Aires, CEP 64.009-170, Teresina - PI, e-mail: [sinergiapiauithe@gmail.com](mailto:sinergiapiauithe@gmail.com), vencedora do certame no valor total de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, **PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ: 38.238.817/0001-75**, com sede na Av. Serra da Esperança, nº 235, Bairro Banderantes, CEP 6.065-090, Londrina - PR, e-mail: [apoio@inoveseempre.com.br](mailto:apoio@inoveseempre.com.br), vencedora do certame no valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33**, com sede na Rua Coronel Pedro Brgea, nº 283, Bairro Centro, CEP 65.715-000, Lago da Pedra - MA, e-mail: [imperioemp@hotmail.com](mailto:imperioemp@hotmail.com), vencedora do certame no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97**, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, CEP 89.055-440, Blumenau - SC, e-mail: [cleito@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:cleito@sulaguaequipamentos.com.br), vencedora do certame no valor total de **R\$ 6.074,84 (seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e mobiliários para equipar escolas em tempo integral do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 29 de julho de 2024.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA,

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 008/2024**, constante do presente **processo administrativo 2207001/2024**, para autorizar a contratação da **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40, Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, na forma do art.74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Inscrição de 3 (três) servidores em curso de qualificação sobre departamento pessoal na Administração Pública e os desafios do ESocial, que ocorrerá dias 07 e 08 de agosto, em São Luís/MA, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, objeto desse processo de contratação tem valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, referente a inscrição de 3(três) servidores, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 29 de julho de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, amparado pelo o 74, III, "F", Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **13.218.878/0001-40**, **Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina Piauí**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Buriticupu - MA, 31 de julho de 2024.**



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

THAIARA RAYANNE  
ARAÚJO  
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital  
por THAIARA RAYANNE  
ARAÚJO  
BARROSO:60087652307

Nome completo: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 13.218.878/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:22 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **A987.9616.4E2F.DD2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020628831**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/2024 15:42:23**  
**VÁLIDA ATÉ 19/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B6EC5E46-A5C7-40C3-AB7A-D197BFB4038F



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030395318**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Nome/Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 10:09:09**  
**VÁLIDA ATÉ 12/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 712ACAF8-8974-41A2-AD71-8D8F079768F6



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0132483/24-75**

**CPF/CNPJ:** 13.218.878/0001-40

**Contribuinte:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:27:46 h, do dia 2024/07/01

Validade: 2024/09/29

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.218.878/0001-40  
**Razão Social:** DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 07 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071219451884719712

Informação obtida em 23/07/2024 08:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.218.878/0001-40

Certidão n°: 44454544/2024

Expedição: 24/06/2024, às 11:06:27

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.218.878/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.